

EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO****ASSESSORIA ADMINISTRATIVA****NOTIFICAÇÃO****Parauapebas/PA, 13 de junho de 2022.****UNIDADE EXEC. DO PROJETO - UEP DO PROGRAMA MUN. DE SANEAM. AMBIENTAL, MACROD. RECUP. DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS – PROSAP.****CNPJ Nº 35.250.517/0001-13****NOTIFICAÇÃO Nº 002/2022PROSAP**

A UEP/PROSAP, vem, por meio desta, mediante o Coordenador Executivo e a Fiscal do Contrato, promover NOTIFICAÇÃO em face do Notificado, pelos fatos e fundamentos que seguem:

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Método Comparação de Preços (CP) Nº 003/2021PROSAP;
- 1.2. Modalidade: Método Comparação de Preços (CP);
- 1.3. Fundamentação: Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo BID GN-2350-9, Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria;
- 1.4. Número do Contrato: 20210770;
- 1.5. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada em obras de saneamento para construção de ETE compacta, que atenderá o prédio da prefeitura municipal de Parauapebas e o parque urbano da lagoa construída por meio do programa de saneamento ambiental, macrodrenagem e recuperação de igarapés e margens do rio Parauapebas-PROSAP, no município de Parauapebas, estado do Pará.
- 1.5. Valor do Contrato: R\$ 2.120.976,93 (dois milhões, cento e vinte mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos);
- 1.6. Contratada/Notificada: R.F.R PINHEIRO E CIA LTDA, CNPJ Nº 17.49.198/0002-50;
- 1.7. Data da Ordem de Serviços: 06 de janeiro de 2022;
- 1.8. Fiscal do Contrato: Daniel Magalhães de Araújo, Port. nº 0071/2021 UEP/PROSAP.

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Em observação ao cronograma de execução das obras, apresentado pelo própria contratada em sua Proposta Financeira, e ao instrumento contratual (3. Obrigações da Contratada; subitens: 3.1. Constituem obrigações do Contratado, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes; j. dar integral cumprimento ao Programa de Obras Proposto e as Planilhas de Quantidades e Preços, bem como ao cronograma físico e financeiro da obra, sua proposta e o convite, os quais passam a integrar este contrato, independente da transcrição), que autoriza a contratante, a utilizar a legislação vigente, a qual seja, a Lei nº 8.666/93, para aplicar sanções administrativas a contratada em caso de descumprimentos de cláusulas contratuais.

Desta forma, o art. 87, I da Lei nº 8.666/93, leciona que, "Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I – advertência". Neste contexto, não resta a este ente, outra alternativa, senão, advertir a contratada em virtude do atraso no cronograma previsto em sua proposta comercial e anexo ao Contrato.

Ressaltamos que o referido contrato é custeado pelo financiamento do Município com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o qual exige a obediência aos prazos estipulados, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e, conseqüentemente, a perda de valores, prejudicando ainda a Administração Municipal. Motivo pelo qual, intima-se a contratada a se regularizar, bem como apresentar um Cronograma atualizado e ajustado, com uma nova data para a entrega das obras em atraso e, que exponha ainda justificativas para que seja possível acréscimo de prazo de execução. Solicita-se que o Cronograma ajustado e relatório com justificativas seja apresentado em até 3 dias úteis, a contar do envio desta notificação.

3. DO PEDIDO

Pede-se a regularização, em termos de prazos, do R.F.R PINHEIRO E CIA LTDA, CNPJ Nº 17.49.198/0002-50, no tocante a execução dos serviços,

sob pena de outras penalidades previstas em lei e no instrumento contratual. Que a empresa contratada confirme o recebimento desta notificação, através de e-mail, com "ciente".

Na certeza de que o pedido será atendido,

Daniel Benguigui

Coordenador Executivo UEP/PROSAP

Decreto PMP nº 1256/2019

Ciente e de acordo em ____/____/____. R.F.R PINHEIRO E CIA LTDA CNPJ nº 17.49.198/0002-50	Ciente em ____/____/____. DANIEL MAGALHÃES DE ARAUJO Fiscal do Contrato nº 20210770
-------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------

Protocolo: 5976**PORTARIAS****PORTARIA Nº 0065/2022, 11 DE JULHO DE 2022**

NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOCUMENTAL DOS PROPONENTES A OCUPAR UMA VAGA COMO VENDEDOR AMBULANTE DO PARQUE DOS IPÊS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O COORDENADOR EXECUTIVO DA UEP – UNIDADE EXECUTORA DO PROJETO, PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS – PROSAP, no uso das atribuições conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão de análise e conferência documental dos proponentes a ocupar 16 vagas, como vendedor ambulante do Parque dos Ipês. Composta por de servidores do município:

Andréia Souza Pires.

Contrato PMP nº.61941

João Francisco Alves Feitosa Filho

Contrato PMP nº 59523

Ana Paula Duarte Pereira Damasceno

Contrato PMP nº 58646

Art. 2º - Fica atribuída à Comissão, nas atividades pertinentes análise e avaliação de documentos e propostas apresentadas pelos proponentes individuais participantes.

Art. 3º Compete à Comissão de análise e avaliação:

Conhecer os documentos apresentados, verificando sua adequação ao objeto da contratação almejada, conforme os requisitos pré-estabelecidos; Dirimir, se necessário, as dúvidas relacionadas aos aspectos do objeto a ser contratado, suscitadas ou recebidas pela Comissão;

Estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 4º - Fica cominada à Comissão, prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, Estado do Pará, 11 de Julho de 2022.

DANIEL BENGUIGUI

Coordenador Executivo da UEP-PROSAP

Decreto PMP nº 1256/2019

Protocolo: 5956**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PROCURADORIA ADMINISTRATIVA****DECRETOS****DECRETO Nº 605, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes de cargos de provimento efetivo de Técnicos de Enfermagem, a seguir discriminados:

I - Dileuza Ramos da Costa, Mat. 2833;

II - Adria Cristina Gomes Dolzane, Mat. 0547;